



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campêlo
1ª Vice-Presidente Assembleia do Estado do Amazonas

PROJETO DE LEI Nº 459 / 2020.

AUTORIA: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO

“Considera como utilidade pública a ASSOCIAÇÃO
HUMANIZA COLETIVO FEMINISTA.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerada como Utilidade Pública a Associação Coletivo HUMANIZA FEMINISTA, associação Civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 33.760.393/0001-90, com sede e foro na cidade de Manaus-AM, situada na Rua Padre José de Anchieta, nº 503 – Dom Pedro – Manaus/AM – 69040-150.

Art. 2º. A Utilidade Pública prevista no artigo 1º. aplica-se no que couber, no âmbito do Município de Manaus, responsabilizando-se o Poder Executivo Estadual pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 14 de outubro de 2020.

ALESSANDRA CAMPÊLO
DEPUTADA ESTADUAL – MDB
1ª VICE-PRESIDENTE



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campêlo
1ª Vice-Presidente Assembleia do Estado do Amazonas

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem por finalidade conceder Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COLETIVO HUMANIZA FEMINISTA, Associação Civil de Direito Privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 33.760.393/0001-90, com sede e foro na cidade de Manaus-AM, situada na Rua Padre José de Anchieta, nº 503 – Dom Pedro – Manaus/AM – 69040-150.

A Associação Coletivo Humaniza Feminista, desenvolve ações no âmbito do enfrentamento à violência obstétrica. Um dos pressupostos teóricos da atuação do grupo é que a violência obstétrica se caracteriza como violência de gênero, o que justificaria a abordagem feminista ao tema desde o nome do coletivo até as falas e intervenções realizadas.

As ações da Associação são direcionadas para as mulheres, resultando em intervenções que alcançam a sociedade de forma direta e também indireta. dentre os serviços oferecidos, destacam-se:

1) Atendimento e encaminhamento dos casos de violência obstétrica ocorridos no estado do Amazonas para os órgãos responsáveis; 2) Promoção de audiência pública anual sobre Violência Obstétrica, desde 2015, juntamente com o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual; 3) Oferta de acompanhamento jurídico gratuito, em parceria com instituto local, para as mulheres vítimas de violência obstétrica; 4) Oferta de acompanhamento psicológico para as vítimas de violência, em parceria com o SUS; 5) Disponibilização de dois canais de denúncia de ocorrência de violência obstétrica; 6) Distribuição de folders informativos sobre violência obstétrica nas maternidades; 7) Oferta de rodas de conversa sobre violência obstétrica nas Unidades Básicas de Saúde do SUS, nas universidades e qualquer instituição; 8) Elaboração de dois Projetos de Lei para qualificação da assistência ao parto e nascimento: o projeto de lei estadual nº 104/2016, que dispõe sobre parto humanizado e sobre Plano de Parto Individual (PPI), e o Projeto de Lei Municipal nº 146/2017, que dispõe sobre o Parto Humanizado e a elaboração sobre o Plano de Parto Individual nas Unidades Básicas de Saúde e maternidades no município de Manaus.



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campêlo
1ª Vice-Presidente Assembleia do Estado do Amazonas

Portanto, tamanha contribuição à sociedade amazonense, apenas demonstra a grandeza do trabalho que a entidade em epígrafe desenvolve, suas atividades paraestatais são de suma importância, assim, responsável por assistir dezenas de mulheres que se percebem vítimas de violência obstétrica, de modo que, é essencial que e mesma seja agraciada com a utilidade pública, objeto desta propositura. Seria uma forma justa e merecida de dar reconhecimento a esta organização que luta incansavelmente pela igualdade de gênero e pela promoção dos direitos humanos.

Por fim, Nobres Pares, estes foram os motivos que nortearam a apresentação da Propositura legislativa ao crivo do Egrégio Plenário, a qual pede e espera a aprovação desta Casa legislativa.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 14 de outubro de 2020.

ALESSANDRA CAMPÊLO
DEPUTADA ESTADUAL –MDB
1ª VICE-PRESIDENTE



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campêlo
1ª Vice-Presidente Assembleia do Estado do Amazonas

Check-list de documentos – Projeto de Lei de Utilidade Pública

Documentos da entidade:

- Estatuto
- Cartão CNPJ
- Ata de eleição e posse da atual diretoria
- Plano de trabalho do ano vigente
- Certidão negativa de débitos INSS
- Certidão negativa do FGTS
- Certidão negativa receita Federal

Documento dos membro:

- RG
- CPF
- Comprovante de residência e telefone
- Comprovante de imposto de renda
- Certidão negativa da Polícia Federal
- Certidão negativa Justiça Eleitoral

Presidente	Vice - Presidente	Tesoureiro
Rachel Geber Corrêa	Vago	Marília Freire da Silva





Ofício n° 26/2020 – Humaniza

Manaus, 03 de setembro de 2020.

À Excelentíssima Senhora
Deputada Estadual Alessandra Campelo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Av. Mário Ypiranga, 3.950 - Flores
Manaus

Excelentíssima Senhora Deputada,

A Associação Humaniza Coletivo Feminista, fundada no dia 01.04.2017, sediada em Manaus-AM, vem por meio deste solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual, instituído pela LEI N° 86 de 04/12/1963, por se tratar de Associação dedicada ao enfrentamento da violência obstétrica no estado do Amazonas, para o que apresenta documentação anexa.

Certas do acolhimento de nossa solicitação, agradecemos.

RACHEL GEBER CORRÊA
Presidenta da HUMANIZA

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO HUMANIZA COLETIVO FEMINISTA

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º - Constitui-se, sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO HUMANIZA COLETIVO FEMINISTA**, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de Associação Civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Parágrafo único - A sede e o foro da **ASSOCIAÇÃO HUMANIZA COLETIVO FEMINISTA** fica no município de Manaus, Estado do Amazonas.

Artigo 2º - A Associação Humaniza Coletivo-Feminista adota como princípios:

- I. A promoção da autonomia da mulher, defendendo seus direitos constituídos e a efetivação dos mesmos;
- II. O respeito aos direitos humanos;
- III. O repúdio aos preconceitos e discriminações de quaisquer natureza, conforme definidos em lei;
- IV. A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a economicidade e a eficiência; e
- V. O respeito à Constituição Federal Brasileira, unidade e soberania do Brasil.

Artigo 3º - A Associação Humaniza Coletivo Feminista terá como finalidades:

- I. Prevenir e erradicar a violência obstétrica.
- II. Promover a autonomia feminina nas relações de gênero, sociais, trabalho, maternidade, sexualidade, gestação, parto.
- III. Promover, apoiar, difundir e desenvolver a cultura de apoio a maternidade consciente e infância observando a importância da atenção humanizada à gestação, parto, puerpério, amamentação e vínculo materno-infantil.
- IV. Promover o conhecimento e a observância do direito da mulher a uma vida livre de violência em todas as suas formas, a saber: violência física, psicológica, sexual, econômica e patrimonial obstétrica, laboral, institucional, doméstica, midiática e simbólica, bem como que se respeitem e protejam seus direitos humanos.
- V. Opor-se a todas as formas de discriminação e de violência sobre as mulheres e promover formas de erradicação;
- VI. Promover a afirmação social, econômica e política das mulheres e a sua participação paritária em todas as esferas de decisão;
- VII. Defender e promover a igualdade de direitos e a equidade de gênero na legislação, no planejamento e na implementação de políticas públicas considerando as desigualdades sociais geradas pela interseção das discriminações de sexo, raça, orientação sexual, sócio-econômica, geracional, histórico criminal, escolaridade ou condição de saúde.
- VIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza.
- IX. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.
- X. Promoção gratuita da saúde, observadas a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790 de 23 de março de 1999.
- XI. Promoção da segurança alimentar e nutricional.
- XII. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

Januf gpb

XIII.Promoção do voluntariado.

XIV.Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.

XV.Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Parágrafo Primeiro. Para atingir seus fins, a Associação Humaniza Coletivo Feminista poderá desempenhar as seguintes atividades:

- I.Estabelecer convênios, contratos e parcerias com a finalidade de discutir ações e políticas públicas que atendam ao seu objeto social.
- II.Estabelecer alianças, estratégias e acordos com instituições afins, nacionais e internacionais, bem como promover e divulgar o trabalho de outras organizações internacionais com projetos realizados em outros países.
- III.Elaborar e publicar materiais informativos, técnicos e educacionais, gráficos e audiovisuais, tais como artigos, cartilhas, livros, revistas e filmes que atendam ao objeto social.
- IV.Participar e promover eventos científicos, sociais, culturais e relativos às políticas públicas para a consecução do seu objeto.
- V.Formular, implementar, participar e patrocinar projetos culturais para integração da família, promovendo o fortalecimento dos vínculos paterno e materno-infantil e a efetivação de uma cultura de apoio e proteção à infância.
- VI.Elaborar e fomentar campanhas publicitárias que enalteçam o respeito pela dignidade da mulher, primando pelo estímulo e divulgação da autonomia feminina através de veículos de comunicação individual ou de massa, tais como, televisão, jornal, panfletos, cartazes, publicações, rede de computadores (internet e similar) etc.
- VII.Desempenhar, de forma suplementar e não preponderante, a atividade de comercialização de seus produtos manufaturados (camisetas, cadernos, adesivos, broches, cartões, sessões de cinema etc.), bem como publicações e material educativo ou promocional que divulguem o objeto social; cujos resultados obtidos jamais serão partilhados por suas associadas, sendo destinados exclusivamente e integralmente ao pagamento das despesas ordinárias da Associação Humaniza Coletivo Feminista.
- VIII.Promover e patrocinar eventos, cursos, palestras, simpósios, conferências, eventos científicos, sociais, culturais e de políticas públicas, visando o alcance de suas finalidades estatutárias.
- IX.Promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades.
- X.Fomentar a pesquisa e produção científica de temas ligados ao objeto social desta Associação Humaniza Coletivo Feminista;
- XI.Desenvolver e implantar certificação de caráter propositivo e executivo, em diversos segmentos produtivos e de serviços, que promova e garanta a autonomia feminina, em seus diferentes aspectos.
- XII.Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução de seus objetivos, mesmo que não estejam listados neste Estatuto, desde que previamente aprovados pela Diretoria Executiva e ratificados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A dedicação às atividades previstas no caput configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ação, bem como a doação de recursos humanos, financeiros e materiais aos cidadãos inscritos; ou, ainda, a outras associações sem fins econômicos, e a órgãos do setor público que atuem em áreas de interesse público.

Parágrafo Terceiro. A Associação Humaniza Coletivo Feminista poderá alienar ou dispor dos produtos e serviços decorrentes das atividades relacionadas no caput, sendo toda a renda, recursos

ou resultados operacionais obrigatoriamente aplicados na consecução de suas finalidades institucionais, e, em nenhuma hipótese os resultados poderão ser distribuídos entre os associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas ligadas à Associação Humaniza Coletivo Feminista, direta ou indiretamente.

Parágrafo Quarto. A Associação Humaniza Coletivo Feminista poderá, para atingir seus objetivos, celebrar termos de parceria e outros acordos com o Poder Público, entidades privadas e organismos internacionais.

Parágrafo Quinto. A Associação Humaniza Coletivo Feminista poderá firmar parcerias e participar de eventos, com entidades de caráter político partidário, mediante prévia votação da maioria dos associados. A votação não precisa ser presencial.

Artigo 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; fomento à pesquisa científica; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação Humaniza Coletivo Feminista se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Primeiro - Poderá também a Associação Humaniza Coletivo Feminista criar unidades de produção de bens e serviços para a execução de atividades visando à sua autossustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo Segundo: A Associação Humaniza Coletivo Feminista poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º - No desenvolvimento de suas atividades serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 7º - O tempo de duração da Associação Humaniza Coletivo Feminista é indeterminado.

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º. O quadro social da Associação Humaniza Coletivo Feminista será composto de pessoas físicas que quiserem colaborar com a consecução de seus objetivos sociais, desde que qualificadas conforme as previsões deste Estatuto.

Artigo 9º. Haverá as seguintes categorias de associados:

gras
unif



- a) **Fundadores:** aqueles que assinaram a ata de constituição da Associação Humaniza Coletivo Feminista;
- b) **Efetivos:** aqueles que demonstrarem interesse em contribuir efetivamente para a promoção e participação das atividades da Associação Humaniza Coletivo Feminista, sejam por meio de serviços ou recursos financeiros.

Parágrafo Primeiro. Os associados efetivos serão admitidos após enviar requerimento por escrito para a Diretoria Executiva, a qual após tomar as informações que julgar necessárias, encaminhará sua indicação, a ser aprovada em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Qualquer associado poderá a qualquer tempo, solicitar sua retirada da Associação Humaniza Coletivo Feminista, mediante comunicação escrita à Diretoria Executiva.

Artigo 10. Cada associado fundador poderá votar e ser votado na Assembleia Geral.

Artigo 11. São direitos dos associados

- I. Participar das Assembleias Gerais com direito a voz;
- II. Propor a admissão de novos associados;
- III. Participar dos eventos promovidos pela Associação Humaniza Coletivo Feminista.
- IV. Os associados poderão convocar os órgãos deliberativos mediante requerimento subscrito por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos seus pares.

Artigo 12. São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III. Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais sejam convocados;
- IV. Contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu bom nome.
- V. Pagar taxa administrativa mensal com valor a ser estipulado em Assembleia.

Artigo 13. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação Humaniza Coletivo Feminista.

Artigo 14. Os associados perdem seus direitos:

- I. Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II. Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III. Se praticarem delitos, desvio de recursos ou bens da Associação Humaniza Coletivo Feminista;
- IV. Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação Humaniza Coletivo Feminista ou de seus membros;
- V. Se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação Humaniza Coletivo Feminista para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Artigo 15. Em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14º, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da Associação Humaniza Coletivo Feminista por decisão da Assembleia Geral ou da Diretoria.

Ass. Prof

Parágrafo Primeiro - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da Associação Humaniza Coletivo Feminista por decisão da Diretoria, caso a infração sejam as previstas nos incisos III e V do artigo 14º, assegurado o direito de se defender, valendo-se de todos os meios de prova admitidos em lei.

Parágrafo Segundo - Da decisão da Diretoria que pretenda excluir um associado, cabe recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 16. Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa de carta datada e assinada endereçada à entidade.

Capítulo III

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E SUA DESTINAÇÃO

Artigo 17. O patrimônio da Associação Humaniza Coletivo Feminista será constituído de bens móveis, imóveis, direitos e valores pelo mesmo, adquiridos ou recebidos sob a forma de doações, legados, subvenções, auxílios, ou por qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais.

Artigo 18. Constituem fontes de recursos da Associação Humaniza Coletivo Feminista:

- a) Auxílios, doações, legados, subvenções, e outros atos lícitos da liberdade dos associados ou de terceiros;
- b) Receitas da Associação Humaniza Coletivo Feminista que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo;
- c) Doações de terceiros;
- d) Receitas financeiras e patrimoniais;

Artigo 19. A Assembleia Geral poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários a seus objetivos, à sua natureza ou à lei.

Artigo 20. Todo o patrimônio e receitas da Associação Humaniza Coletivo Feminista deverão ser investidos nos seus objetivos institucionais, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou receita a qualquer título, entre os associados, diretores, instituidores, benfeitores, conselheiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento administrativo.

Parágrafo Primeiro - A Associação Humaniza Coletivo Feminista não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

aut
GRB



Parágrafo Segundo - Todo patrimônio e receitas da Associação Humaniza Coletivo Feminista deverão ser destinados aos objetivos a que se propõe a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Parágrafo Terceiro - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação Humaniza Coletivo Feminista somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 21. No caso de dissolução da Associação Humaniza Coletivo Feminista, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº. 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 22. Na hipótese da Associação Humaniza Coletivo Feminista obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº. 9.790/99, os acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 23. A instituição que receber o patrimônio da Associação Humaniza Coletivo Feminista não poderá distribuir lucros, dividendos, ou quaisquer outras vantagens semelhantes a seus associados, ou dirigentes.

Capítulo IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24. São órgãos da Associação Humaniza Coletivo Feminista:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Consultivo

Artigo 25. Os órgãos da Associação Humaniza Coletivo Feminista deverão desenvolver as atividades necessárias para alcançar as suas finalidades, respeitando incondicionalmente o Estatuto Social e as disposições de lei. De igual forma, a Associação Humaniza Coletivo Feminista adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em sua gestão.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 26. A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação Humaniza Coletivo Feminista, é composta pelos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Primeiro. Tanto o associado fundador como os demais associados terão direito apenas um voto na Assembleia Geral.

Artigo 27. A Assembleia Geral reunir-se-á:

Handwritten signature/initials

- a) ordinariamente até o dia 20 de março de cada ano, convocada pela Presidenta ou por 1/5 (um quinto) de seus associados; e
- b) extraordinariamente, mediante convocação do(a) Presidente(a) ou por requerimento apresentado por pelo menos 1/5 (um quinto) de seus associados.

Artigo 28. A Assembleia Geral será convocada mediante convocatória colocada no quadro de avisos da Associação Humaniza Coletivo Feminista ou qualquer outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral instalar-se-á com o "quorum" de ao menos dois terços dos Associados em primeira convocação, e, meia hora depois com qualquer número de associados presentes, em segunda convocação.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será sempre presidida pelo(a) Presidente(a) da Associação Humaniza Coletivo Feminista, que designará o(a) Secretário(a).

Parágrafo Terceiro. As deliberações serão tomadas pela anuência da maioria dos membros presentes, respeitando os limites estabelecidos neste Estatuto. No caso de empate, a Presidenta da Mesa terá o voto de qualidade.

Artigo 29. A Assembleia Geral realizar-se-á para:

- I. Decidir sobre reformas do Estatuto, em Assembleia que conte com a anuência de dois terços de seus associados.
- II. Destituir a Diretoria Executiva e os(as) membros(as) do Conselho Consultivo em Assembleia que conte com a anuência de dois terços de seus associados.
- III. Instituir e alterar códigos de conduta e regimento interno, se houver;
- IV. Aprovar o ingresso de novos associados, mediante indicação da Diretoria Executiva;
- V. Julgar os recursos apresentados contra as decisões que determinaram a exclusão de associado;
- VI. Deliberar sobre recursos e requerimentos dos associados;
- VII. Decidir sobre a extinção da Associação Humaniza Coletivo Feminista, em Assembleia que conte com a anuência de dois terços de seus associados;
- VIII. Decidir sobre a exclusão de associado;
- IX. Decidir sobre todos os demais assuntos que não tenham sido atribuídos especificamente a outros órgãos da Associação Humaniza Coletivo Feminista e que se relacionarem com os fins do mesmo.
- X. Examinar e aprovar o relatório anual de atividades;
- XI. Eleger a Diretoria Executiva e os membros do Conselho Consultivo.

Parágrafo Único. Para as atribuições previstas nos incisos IX e X, é exigida a deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem 2/3 dos associados, ou com menos de 25% dos associados nas convocações seguintes.

Artigo 30. A aprovação das contas previstas no inciso X deverá atentar para:

- I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;

ant qps 7

- III. Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação Humaniza Coletivo Feminista será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Artigo 31. Salvo disposição em contrário, as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, na forma que dispõe o §3º, do art. 28, deste Estatuto.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 32. A Diretoria Executiva é composta de Presidente(a), Vice-Presidente(a), Diretor(a) Jurídico(a) e de Negócios, Diretor(a) de Comunicação, Diretor(a) de Projetos e Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro eleitas(os) pela Assembleia Geral, para segundo os interesses e diretrizes da Associação Humaniza Coletivo Feminista, executar as tarefas que digam respeito à gestão operacional, administrativa e financeira, por um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

Parágrafo Primeiro. Terminado o mandato, a Diretoria Executiva permanecerá em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo Segundo. Em caso de ausência ou impedimento definitivo, incluindo morte, incapacidade ou pedido de demissão de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral indicará o substituto até o final do mandato.

Artigo 33. Compete à Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e apresentar o relatório anual à Assembleia Geral;
- II. Executar o Plano de Trabalho da Associação Humaniza Coletivo Feminista, mantendo-se íntegra aos princípios da mesma;
- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV. Convocar a Assembleia Geral;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Praticar atos da gestão administrativa e financeira;
- VII. Aprovar a admissão de novos associados na entidade,

Parágrafo único - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente para deliberações de ordem prática e elaboração de planos de trabalho e as decisões serão aprovadas por maioria de votos. Nos casos de empate a Presidente terá direito ao voto de decisão.

Artigo 34. Compete à:

- I. Presidente(a):
 - a) Determinar os objetivos e as prioridades que visem o crescimento e desenvolvimento da Associação Humaniza Coletivo Feminista;

Handwritten signature

- b) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual de atividades da Associação Humaniza Coletivo Feminista;
 - c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da Associação Humaniza Coletivo Feminista e o regimento interno, caso exista;
 - d) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades;
 - e) Decidir sobre os casos de ausência e afastamento dos associados,
 - f) Indicar novos associados, para aprovação pela Assembleia Geral;
 - g) Admitir ou demitir empregados;
 - h) Propor assuntos à pauta da Assembleia Geral;
 - i) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências por carta, investir em fundos, endossar cheques, realizar ordens de pagamento no país ou fora do país, a ser depositado na conta bancária da Associação Humaniza Coletivo Feminista.
 - j) Convocar a Assembleia Geral;
 - k) Nomear procuradores para fins especiais em nome da Associação Humaniza Coletivo Feminista; e,
 - l) Realizar outros atos específicos cuja execução lhe tenha sido delegada pela Assembleia.
- II. Compete ao(a) Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.
- III. Compete ao(à) Diretor(a) Jurídico(a) e de Negócios:
- a) Planejamento dos projetos da Associação Humaniza Coletivo Feminista visando parcerias, convênios, expansão geográfica, modelo de negócios e sustentabilidade, da seguinte forma:
 - i. Planejamento
 - ii. Elaboração
 - iii. Estruturação
 - iv. Gerenciamento
 - v. Logística Operacional
 - vi. Acompanhamento
 - vii. Relatório de finalização do projeto
 - b) Realizar e executar planejamento para expansão de Convênios e Parcerias e conjunto com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro;
 - c) Estruturar, realizar e acompanhar as necessidades jurídicas da Associação Humaniza Coletivo Feminista em âmbito público e privado, através de Convênios, Contratos e Termos de Parceria;
 - d) Supervisionar o trabalho de representantes;
 - e) Estruturação e execução de novos negócios pertinentes à Associação Humaniza Coletivo Feminista;
 - f) Submeter todas as questões jurídicas à aprovação, por maioria de votos, dos demais membros da Diretoria Executiva.
 - g) A promoção de direitos das mulheres, principalmente as vítimas de violência obstétrica;
 - h) Propor ações judiciais, relativas a direitos da Associação Humaniza Coletivo Feminista.
 - i) Defender a Associação Humaniza Coletivo Feminista nas ações que lhe são contrárias.
 - j) Interpor recursos perante os tribunais.
 - k) Defender a Associação Humaniza Coletivo Feminista em processos administrativos.

ant
gms 9

- l) Representar a Associação Humaniza Coletivo Feminista perante os órgãos da administração pública, direta ou indireta, autárquicas, órgão de classe profissional e perante os tribunais.
- m) Acompanhar o andamento das ações judiciais ou processos administrativos de interesse da Associação Humaniza Coletivo Feminista, inclusive em interface com os escritórios externos, fiscalizando as suas atividades.
- n) Redigir e analisar contratos e sugerir alterações de cláusulas que possam comprometer no futuro o patrimônio da Associação Humaniza Coletivo Feminista.
- o) Zelar pelo cumprimento das leis.
- p) Emitir relatórios, subsidiar de informações a diretoria, quanto ao contingenciamento e riscos processuais.
- q) Auditar internamente os procedimentos de outros departamentos.

IV. Compete ao(à) Diretor(a) de Projetos

- a) Gerenciar e administrar a contratação de profissionais necessários para a execução dos projetos;
- b) Realizar e executar planejamento para expansão de Convênios e Parcerias em conjunto com o(a) Diretor(a) Jurídico(a) e de Negócios;
- c) Analisar e avaliar os convênios, parcerias e acordos cuja finalidade seja discutir e ações e políticas públicas e privadas que atendam ao seu objeto social;
- d) Aprovar e acompanhar a execução de ações públicas e ou privadas propostas pela Associação Humaniza Coletivo Feminista;
- e) Apresentar à Diretoria Executiva, ao final de cada mandato, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o mandato subsequente.
- f) Propor, formatar e elaborar ações que atendam ao objeto social da Associação Humaniza Coletivo Feminista, submetendo-os para apreciação e aprovação dos mesmos às demais Diretorias;
- g) Revisar os conteúdos produzidos para e durante a execução dos projetos em andamento;

V. Compete ao(à) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- b) Coordenar a administração de pessoal, material, comunicações internas e do patrimônio da Associação Humaniza Coletivo Feminista, de acordo com a política administrativa adotada. Dando execução às decisões de caráter administrativo;
- c) Realizar a elaboração de todas as rotinas administrativas financeiras relativas a contas a pagar e receber, fluxos de caixa, reembolso de despesas diárias, realizar as conciliações bancárias diárias além de ter o controle de despesas reembolsáveis e adiantamentos dos funcionários; apresentando o fluxo financeiro à Diretoria Executiva sempre que solicitado.
- d) Propor à Diretoria a admissão, demissão, promoção e transferência de colaboradores, bem como a concessão de licenças e punições;
- e) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- f) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- g) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Consultivo;
- h) Manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da Associação Humaniza Coletivo Feminista.

gras
camp

- i) Assinar, juntamente com a Presidenta, outros documentos relativos à sua área de competência e que envolvam responsabilidades para a Associação Humaniza Coletivo Feminista;
- j) Substituir o(a) Presidente(a) e/ou o(a) Vice-Presidente(a) nos casos indicados;
- k) Exercer outras atividades que lhe forem determinadas pelo(a) Presidente(a) ou que lhe sejam atribuídas pela Diretoria Executiva;
- l) Propor planos e programas relativos às matérias de sua competência, especialmente quanto a controle, manutenção, segurança e conservação dos bens móveis da Associação Humaniza Coletivo Feminista;
- m) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras da Associação Humaniza Coletivo Feminista;
- n) Fixar políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;
- o) Realizar o gerenciamento completo da área administrativa e financeira da Associação Humaniza Coletivo Feminista, contemplando as atividades de planejamento financeiro, contas a pagar e conta a receber, cobrança, gestão do patrimônio da Associação, compras administrativas, gerenciamento das atividades de recursos humanos, gerenciamento das atividades de tecnologia da informação;
- p) Coordenar as atividades da tesouraria e da controladoria;
- q) Planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custo e estudos econômico-financeiros
- r) Gerir as áreas contábil, financeira e fiscal;
- s) Realizar análise e apuração de impostos;
- t) Acompanhar rotinas fiscais, contábil, obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- u) Manter relacionamento com bancos e execução das operações financeiras, incluindo câmbio, hedge e derivativos;
- v) Dar suporte às áreas de negócios, com a criação e análise de relatórios gerenciais e indicadores de performance;
- w) Realizar estudos de viabilidade econômica para novos projetos e produtos, mantendo Interação com o departamento jurídico
- x) Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.

VI. Compete ao(à) Diretor(a) de Comunicação:

- a) Acompanhar os projetos em andamento, auxiliando para a excelência na execução dos mesmos e o cumprimento dos objetivos propostos;
- b) Promover em conjunto das demais diretorias eventos científicos, sociais, culturais e relativos às políticas públicas e privadas;
- c) Fazer a manutenção das informações nos endereços eletrônicos oficiais do movimento e prezar pela continua atualização dos mesmos;
- d) Emitir parecer, informativos, notas ou qualquer outro documento de divulgação, quando solicitado pelas Diretorias e ou pela Assembleia Geral, sobre assuntos de interesse da Associação Humaniza Coletivo Feminista.
- e) Garantir o sucesso do fluxo de informação entres os associados, por meio de clipping.
- f) Divulgar eventos, deliberações e informações diversas.
- g) Enviar artigos para publicações em jornais internos e externos referentes às atividades da Associação Humaniza Coletivo Feminista, mediante aprovação das Diretorias.
- h) Criar e desenvolver materiais publicitários como websites, banners, anúncios e ações de marketing quando necessário.

Aut
gpb



- i) Manter quadros e murais da Associação Humaniza Coletivo Feminista sempre atualizados.

Artigo 35. Caberá ao(à) Presidente(a) representar a associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, ficando expressamente vedado o uso do nome da Associação Humaniza Coletivo Feminista para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Associação Humaniza Coletivo Feminista serão sempre assinadas pelo(a) Presidente(a) em conjunto com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter o período de validade limitado ao exercício social.

SEÇÃO III

DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 36. Com o objetivo de assessorar os associados e funcionários da Associação Humaniza Coletivo Feminista na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os associados indicarão à Assembleia Geral, pessoas de reconhecido saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da Associação Humaniza Coletivo Feminista.

Artigo 37. O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo 4 (quatro) membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á anualmente ou sempre que solicitado pelo(a) Presidente(a) ou quando seus(uas) membros(as) entenderem necessário.

Artigo 38. As funções do Conselho Consultivo são prestar, a qualquer tempo, consultoria e orientação para desenvolvimento de projetos, especificamente no que diz respeito à atuação da entidade em relação à sua missão e aos seus objetivos.

Capítulo V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 39. A prestação de contas da Associação Humaniza Coletivo Feminista observará, no mínimo:

- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação Humaniza Coletivo Feminista, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso; e,
- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI

Handwritten signature/initials



SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
 Reconheço e dou fé por semelhante a firma de
GABRIELA REPOLHO DE ANDRADE
 Data/Hora 12/03/2018 15:50:39
 ESCRIVENTE FRANCISCO MARGARIDO DE ANDRADE 1000.000
 FUNETJ 0,32 FUNDPAM 0,16 FUNDPGE 0,10 ISS RS 0,18 FARPAM 0,18
 SELO R\$ 1,90. REC FIR004135EDMJGK1YN3P43R31
 Valide o selo em: cidadao.portaiseloam.com.br

Escritura
Escritura Autorizada
 Manaus - Am

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40. O exercício social da Associação Humaniza Coletivo Feminista encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. No final de cada exercício, será levantado pelo(a) Presidente(a) o balanço geral das atividades da Associação Humaniza Coletivo Feminista para ser apreciado pela Assembleia Geral.

Artigo 41. A extinção da Associação Humaniza Coletivo Feminista só será possível por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que conte com a anuência de dois terços de seus associados.

Artigo 42. Se assim autorizar a Assembleia Geral e, desde que conte com a anuência de dois terços de seus associados, poderá ser instituída remuneração aos(as) membros(as) da Diretoria Executiva e para aqueles que lhe prestem serviços específicos, respeitados os valores praticados no mercado, de acordo com a localidade sede da Associação Humaniza Coletivo Feminista.

Artigo 43. A Diretoria Executiva e os(as) membros(as) do Conselho Consultivo, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação Humaniza Coletivo Feminista.

Artigo 44. O associado que se retirar ou for excluído da Associação Humaniza Coletivo Feminista não fará jus a qualquer restituição ou reembolso de contribuições ou doações por parte da Associação Humaniza Coletivo Feminista, de cujo patrimônio não participem os associados.

Artigo 45. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, que conte com a anuência de dois terços de seus associados, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados pela Assembleia Geral.

Artigo 47. Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

Manaus/AM, 1º de Abril de 2017

RECEBUE
MANAUS AM
REGISTRO CIVIL

Gabriela Repolho de Andrade

Gabriela Repolho de Andrade
 Presidenta da ASSOCIAÇÃO HUMANIZA
 COLETIVO FEMINISTA

Ana Virginia Vieira Fanali
Ana Virginia Vieira Fanali
 Advogada – OAB/AM nº. 5.167



CARTÓRIO **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS MANAUS-AMAZONAS**

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
 Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - CEP 69.020-011 - Manaus/AM
 FONE: (69) 3233-9779 / 3234-6166 - FAX: (69) 3233-6266

Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
 Prot.: **00051338** Registro: **00048681** Lv. **A-906** de 16/03/2018
 Data util.: 16/03/2018 Emitido por: Abraham Soares Rodrigues
 Emol. 432,85. Funetj 43,32. Fundpam 21,62. Farpam 21,62. Fundpge 12,97
 Valor Selo: 3,00. ISSQN: 21,62
 Selo: INSCPJ004903YS4EMQXS450AVL55
 Valide o selo em: cidadao.portaiseloam.com.br

Mª da Conceição C. Lopes
Mª da Conceição C. Lopes
 Oficial

909

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.760.393/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO HUMANIZA COLETIVO FEMINISTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R LUIZ ANTONY	NÚMERO 859	COMPLEMENTO *****
CEP 69.010-305	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO MANAUS
UF AM	ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSDIAS@MSN.COM	
TELEFONE (92) 9991-1298		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/01/2020** às **18:37:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONSULTARQSA
 VOLTAR
 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

3ª Ata da Humaniza Coletivo Feminista – Diretoria Executiva

Data: 31/08/2018

Local: Rua Luiz Antony, 859, Sala 3, Nossa Senhora de Aparecida



Assunto: Renúncia ao Cargo de Presidente e Pedido de Desligamento Total da Srª. Gabriela Repolho Andrade

Aos 31/08/2018, às 15 horas, na sede desta entidade e de acordo com o art. 33, parágrafo único do Estatuto, a Diretoria Executiva do Humaniza Coletivo Feminista, que ao final são identificadas e assinam este documento, reúne-se para deliberar sobre a seguinte pauta: **1) Renúncia ao Cargo Presidente e da Diretoria Administrativa e Desligamento Total da Associação Humaniza pelas Srªs. Gabriela Repolho Andrade e Débora Poliana Machado Paulino, respectivamente. 2) Aprovação de novo associado efetivo: Srª. Marília Freire da Silva.** Ante a ausência da atual Presidente, os presentes abaixo assinados, elegeram para presidir os trabalhos a Vice-Presidente da Humaniza, Srª. Rachel Geber Corrêa, e para secretariar o Sr. Rodrigo C. B. de V. Dias Fanali. A Vice-Presidente Rachel Geber apresentou a mensagem recebida em 27/08/2018, às 10h02min, via e-mail – g.andrad777@gmail.com - da Sr. Gabriela Repolho de Andrade, aqui transcrita: “À Humaniza - Coletivo Feminista - Ref: Renúncia ao cargo de presidente e desligamento da Associação. - Gabriela Repolho de Andrade, doula, RG 2430797-1, CPF 003.456.812-31, domiciliada à Rua Volfrânio nº 27, Vila da Prata, Manaus - AM. Venho através deste e-mail comunicar formalmente às senhoras membras da Humaniza - Coletivo Feminista a minha renúncia ao cargo de Presidente e o meu desligamento da Associação, o que faço por motivos pessoais, os quais foram expostos via WhatsApp, no dia 25.08.18. Informo que não estou mais vinculada às redes sociais, e-mails e drives da Humaniza e não tenho mais relação com as decisões e posicionamentos adotados pela Associação. Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos referentes ao trabalho realizado durante o período em que estive na Associação. Solicito que, assim que possível, sejam feitas as alterações necessárias junto aos órgãos competentes. Atenciosamente, Gabriela Repolho de Andrade”. Invocando o art. 32, parágrafo segundo do Estatuto, a Vice-Presidente, Srª Rachel Geber, informou que diante de situação explanada, cabe a ela assumir até o final do mandato, o cargo de Presidente. Propôs ainda, que o cargo de Vice-Presidente fique vago até ulterior deliberação. Submetida a situação a Diretoria Executiva, a deliberação de todas foi a favor da assunção da Vice-Presidente ao Cargo de Presidente da Associação Humaniza Coletivo Feminista, o que foi aceita pela Srª. Rachel Geber Corrêa e concordaram que a Vice-Presidência fique vaga. **Ato seguinte**, foi lido o pedido de Renúncia ao Cargo de Diretora Administrativo-Financeiro cuja a ocupante era a Srª. Débora Poliana Machado Paulino. Ela alegou motivo de “foro íntimo” para a sua saída. Submetida à votação, todos os presentes se manifestaram de acordo. A agora Presidente, Srª. Rachel Geber agradeceu e elogiou as Srªs. Gabriela e Débora por todo o período de dedicação e empenho junta a Humaniza e disse que as portas da Associação estarão sempre abertas para o retorno delas. **Ato seguinte**, a Presidente submeteu aos presentes o Requerimento de Associado Efetivo da Srª. Marília Freire da Silva, brasileira, casada, funcionária pública estadual, portadora do CPF/MF nº. 742.469.502-97 e RG 1595946-5 SSP/AM, domiciliada e residente na Rua Goiás, 28, Flores, Cond. The Club, apto Seul 207-A, Manaus/AM. Após análise do documento pelos presentes, a Presidente submeteu a votação a assunção da interessada, o que foi aprovado à unanimidade. Ato contínuo, a Diretora Jurídica e de Negócios, Drª. Ana Virginia, propôs que a nova Associada Efetiva poderia assumir a Diretoria de Administrativo-Financeira, haja vista a vacância do Cargo. A Presidente acatou a sugestão, leu as atribuições do cargo, conforme consta no inciso V, art. 34, do Estatuto em vigor e perguntou a Srª. Marília se ela estaria disposta a aceitar o cargo. Prontamente assentiu verbalmente que sim. Submetida a proposta aos presentes

todos foram de acordo ficando, dessa forma, preenchido o cargo de Diretora Administrativa e Financeira pela Sr^a. Marília Freire da Silva, já qualificada anteriormente. Nada mais havendo a relatar, a Presidente deu por encerrada a Reunião e eu, Rodrigo César Barroso de Vasconcelos Dias Fanali, lavrei a presente Ata, que vai datada e assinada por mim, membro do Conselho Consultivo, e pelos demais membros aqui presentes.

Manaus/AM, 31 de agosto de 2018.



100 T/M

Rachel Geber Corrêa
Rachel Geber Corrêa
Presidente
Ana Virginia Vieira Fanali
Ana Virginia Vieira Fanali
Diretora Jurídica e de Negócios
Ana Alessandrine Silva dos Santos
Ana Alessandrine Silva dos Santos
Diretora de Comunicação

Marília Freire da Silva
Marília Freire da Silva
Diretora Administrativa e Financeira
Muniquê Therense Costa de Moraes Pontes
Muniquê Therense Costa de Moraes Pontes
Diretora de Projetos
Rodrigo César Barroso de Vasconcelos Dias Fanali
Rodrigo César Barroso de Vasconcelos Dias Fanali
Membro do Conselho Consultivo e Secretário desta Reunião

Fwd: Renúncia à presidência e desligamento da Associação

Humaniza Coletivo Feminista <humaniza.coletivofeminista@gmail.com>
Seg, 11/02/2019 09:55
Você

Forwarded message
From: **Gabriela Repolho** <g.andrad777@gmail.com>
Date: seg, 27 de ago de 2018 às 10:02
Subject: Renúncia à presidência e desligamento da Associação
To: <Humaniza.coletivofeminista@gmail.com>



À Humaniza - Coletivo Feminista

Ref: Renúncia ao cargo de presidente e desligamento da Associação.

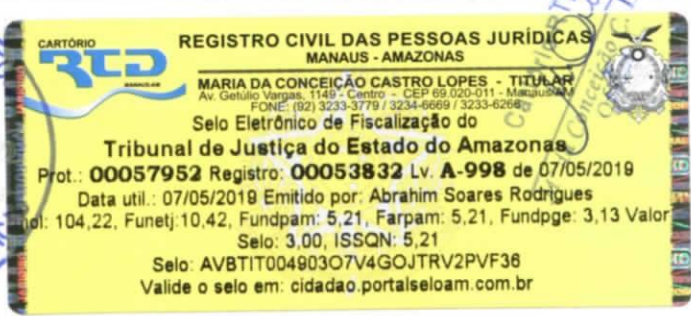
Gabriela Repolho de Andrade, doula, RG 2430797-1, CPF 003.456.812-31, domiciliada à Rua Volfrânio nº 27, Vila da Prata, Manaus - AM. Venho através deste e-mail comunicar formalmente às senhoras membras da Humaniza - Coletivo Feminista a minha renúncia ao cargo de Presidente e o meu desligamento da Associação, o que faço por motivos pessoais, os quais foram expostos via WhatsApp, no dia 25.08.18

Informo que não estou mais vinculada às redes sociais, e-mails e drives da Humaniza e não tenho mais relação com as decisões e posicionamentos adotados pela Associação. Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos referentes ao trabalho realizado durante o período em que estive na Associação.

Solicito que, assim que possível, sejam feitas as alterações necessárias junto aos órgãos competentes.

Atenciosamente,

Gabriela Repolho de Andrade.



100 T/M

A

Diretoria Executiva
da Humaniza Coletivo Feminista

Nesta

Prezadas Senhoras Diretoras Executivas da Humaniza

Venho por meio desta solicitar, na forma do parágrafo segundo, do art. 9º, do Estatuto da Associação Humaniza Coletivo Feminista, o meu desligamento por complemento da Diretoria Administrativa da por motivos de foro íntimo.

Reitero todo meu apreço e admiração pelo trabalho desenvolvido pela associação.

Manaus/AM, 22 de agosto de 2018

7º TABELIONATO
DE NOTAS
Deborah Ramos Lima Avelar
Escrevente Autorizada

Debora P. M. Paulino
Débora Poliana Machado Paulino

991.488.542-04

7º TABELIA DE NOTAS FIORETTI - Brª, Juliana de Sá Fioretti
Av. Carlos José, 15 - Pq. 10 de setembro - Manaus/AM - PABX (92) 3611.3610
site: www.camrafioretti.com.br
Referido por AUTENTICIDADE a firma de DEBORA POLIANA MACHADO
PAULINO
Dou fé Em Testemunho da Verdade Emitido por: DEBORAH RAMOS LIMA
AVELAR - ESCRIVENTE, SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
REC/FIR0004516X3G0HSXMXA5EL47 Data/Hora 30/04/2019 14:59:21 TOTAL R\$
6,00
Valide em: cidadeoportalseloam.com.br

Deborah Ramos Lima
Escrevente Autorizada

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS - MANAUS/AM.
VINCULADO
Reg. Nº 53832 Livro "A" nº 998

REG. TIT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS



humaniza
coletivo feminista

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESEMPENHADAS

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO HUMANIZA - COLETIVO FEMINISTA

CNPJ nº 33.760.393/0001-90

ENDEREÇO COMPLETO DA ORGANIZAÇÃO OU GRUPO (OU DA RESPONSÁVEL PELO PROJETO):

Rua Padre José de Anchieta, nº 503 – Dom Pedro – Manaus/AM – 69040-150

REGISTRO: N° 00048681 – LIVRO N° A-906 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos - RTD

E-MAIL: humaniza.coletivofeminista@gmail.com

SITE: <https://humaniza.wixsite.com/humaniza>

FACEBOOK: Humaniza Coletivo Feminista

INSTAGRAM: humanizacoletivo

COORDENADORAS: FONES: Rachel Geber (98112-1072) e Marília Freire (98152-0804)





humaniza

coletivo feminista

1 HISTÓRICO E DESCRIÇÃO DA ENTIDADE

A Associação Humaniza- Coletivo Feminista, CNPJ 33.760.393/0001-90, foi fundada em 1º de abril de 2017, mas sua atuação decorre desde 2013, quando surgiu a primeira denúncia de violência obstétrica, feita por Gabriela Repolho aos Ministérios Públicos Federal e Estadual. A partir de então, algumas mulheres que hoje integram o Coletivo solicitaram à Procuradora Federal e à Procuradora Estadual a realização de audiência pública sobre o tema, para discussão e debate acerca do mesmo.

Diante da novidade da matéria, os órgãos em tela, pediram apoio para organizar a mesa debatedora, escolhendo, portanto, as entidades convidadas, assim como oportunizando espaço de fala para as mães que se perceberam violentadas, motivo pelo qual, o grupo que havia feito a solicitação planejou a participação no evento e se autorreferenciou como Movimento de Humanização do Parto e Nascimento do Amazonas (MHPN-AM), Surgia ai, a Associação em epígrafe.

A natureza jurídica da organização da sociedade civil, é de entidade privada sem fins lucrativos que tem por princípios: a promoção dos direitos da mulher, defendendo seus direitos constituídos e a efetivação dos mesmos; o respeito aos direitos humanos; dentre outros. Destarte possui como finalidades estatutárias: A prevenção e erradicação da violência obstétrica; Promoção da autonomia feminina nas relações de gênero, sociais, trabalho, maternidade, sexualidade, gestação, parto; além de outros. Sua sede e seu foro ficam no município de Manaus, Estado do Amazonas.



humaniza
coletivo feminista



Dra. Bruna Menezes Gomes da Silva e a representante da sociedade civil (Coletivo Humaniza Feminista) Rachel Geber (a esquerda), que lideram o Comitê de Enfrentamento à Violência Obstétrica no Ministério Público Federal do Amazonas, recebem o prêmio de Daniela Grelin, diretora executiva do Instituto Avon. Foto: Danilo Ramos.

2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A associação Humaniza, trabalha com enfrentamento à violência obstétrica. Um dos pressupostos teóricos da atuação do grupo é que a violência obstétrica se caracteriza como violência de gênero, o que justificaria a abordagem feminista ao tema desde o nome do coletivo até as falas e intervenções realizadas. Exemplo de ações desenvolvidas:



humaniza coletivo feminista

- a) Participação nos atos políticos locais de ocorrência nacional simultânea, como o Dia Internacional da Não-Violência contra a mulher - 25 de novembro, com falas que articulam a violência obstétrica à pauta feminista;
- b) Discussão sobre questões de gênero na saúde da mulher nas rodas de conversa promovidas em Unidades Básicas de Saúde;
- c) Participação em debates sobre gênero e sexualidade promovidos por universidades públicas;
- d) Promoção de atividade temática na Campanha 16 dias de Ativismo Pelo Fim da violência Contra As Mulheres;
- e) Realização de palestras sobre violência obstétrica e questões de gênero na saúde da mulher para outros coletivos locais feministas/de mulheres.

As ações da Associação são direcionadas para as mulheres, resultando em intervenções que alcançam a comunidade de forma direta e também indireta. Dentre os serviços oferecidos, destacam-se:

- 1) atendimento e encaminhamento dos casos de violência obstétrica ocorridos no estado do Amazonas para os órgãos responsáveis;
- 2) promoção de audiência pública anual sobre Violência Obstétrica, desde 2015, juntamente com o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual;
- 3) oferta de acompanhamento jurídico gratuito, em parceria com instituto local, para as mulheres vítimas de violência obstétrica;
- 4) oferta de acompanhamento psicológico para as vítimas de violência, em parceria com o SUS;
- 5) disponibilização de dois canais de denúncia de ocorrência de violência obstétrica;
- 6) distribuição de folders informativos sobre violência obstétrica nas maternidades;
- 7) oferta de rodas de conversa sobre violência obstétrica nas Unidades Básicas de Saúde do SUS, nas universidades e qualquer instituição;
- 8) elaboração de dois Projetos de Lei para qualificação da assistência ao parto e nascimento: o projeto de lei estadual nº 104/2016, que dispõe sobre parto humanizado e sobre Plano de Parto Individual (PPI), e o Projeto de Lei Municipal nº 146/2017, que dispõe sobre o Parto Humanizado e a elaboração sobre o Plano de Parto Individual nas Unidades Básicas de Saúde e maternidades no município de Manaus.



humaniza

coletivo feminista



Dia 16.01.2020 a Humaniza Coletivo Feminista esteve reunida para sua primeira Assembleia de 2020, com uma pauta extensa, pudemos debater sobre os eventos deste novo ano, sobre a possibilidade de ingresso das novas membras, fluxo de recebimento e acompanhamento de denúncias, e a possibilidade de interiorização das ações da Humaniza pelo AMAZONAS!

DATA	ATIVIDADES MAIS IMPORTANTES NOS ULTIMOS 3 ANOS
16,17 e 19/08/2018	Capacitação jurídica para o enfrentamento da Violência Obstétrica para Magistrados, poder público e comunidade em geral.
06/08/2018	Reunião CoMitê de Combate à VO
03/08/2018	Reunião DPE - Amicus Curiae
19/06/2018	Reunião CoMitê de Combate à VO
11/06/2018	Reunião Rede Cegonha - Susam
22/05/2018	Palestra maternidade Ana Braga
05/05/2018	Apresentação Rede Unida
07/05/2018	Reunião Grupo Condutor Rede Cegonha
08/05/2018	Presença da Humaniza no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - (Discussão sobre óbitos maternos)



humaniza

coletivo feminista

09/05/2018	Palestra maternidade Balbina Mestrinho
26/05/2018	Reunião do Grupo de Estudos e Pesquisa Humaniza - GEPH
24/04/2018	Reunião Grupo Condutor Rede Cegonha
20/03/2018	Curso IHAC – maternidade Balbina Mestrinho
08/03/2018	Palestra na maternidade Chapot Prevost
28/02/2018	Roda de conversa sobre Violência Obstétrica Balbina Mestrinho
26/02/2018	Ligação para o hospital Lázaro Reis em Manacapuru para solicitar que o prontuário
24/02/2018	Visita à casa de Joyce Lara Guedes
14/02/2018	Visita à casa de Gina Santana Moraes
07/02/2018	Entrega cadastro das doulas na Balbina Mestrinho – 07.02 – Dra. Sônia (advogada da maternidade) - Rachel
06/02/2018	Reunião DPU
15/01/2018	Reunião com a maternidade Ana Braga.
15/12/17	Capacitação dos Defensores Públicos do Estado do Amazonas para atuar em ações judiciais de violência obstétrica.
13/12/17	Roda de gestantes na UBS Amazonas Palhano.
06/12/17	Participação da Reunião Projeto ÁPICE ON - Programa Aprimoramento e Inovação no Cuidado e Ensino em Obstetrícia e Neonatologia que propõe um modelo baseado em evidências científicas, nos princípios da humanização e na garantia de direitos.
04/12/17	Publicação dos resultados da pesquisa “Mapeamento da ocorrência de violência obstétrica na cidade de Manaus”, em parceria com a Universidade do Estado do Amazonas.
02/12/17	Participação na mesa redonda “Ativismo feminino na cidade de Manaus” no curso de especialização em Gênero e Sexualidade da Universidade do Estado do Amazonas.
30/11/17	Roda de conversa sobre violência obstétrica na Universidade Federal do Amazonas– Campanha 16 dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher.
25/11/17	Participação no ato público nacional “Basta de violência contra a mulher”.
21/11/17	Reunião estratégica com a direção da Maternidade Alvorada.
13/11/17	Participação no Ato Contra a PEC 181.
09/11/17	Reunião na Maternidade Moura Tapajóz com Diretores. Levamos 3 denúncias e cobramos uma posição da maternidade.
08/11/17	Realização da III Audiência Pública sobre Violência Obstétrica, em parceria com o MPF e o MPE.
08/11/17	Participação na tribuna popular da Câmara dos Vereadores e defesa do Projeto de Lei nº 146/2017, de combate à violência obstétrica, elaborado pelo Humaniza e proposto pela vereadora Joana D’arc.
06/11/17	Palestra “Machismo no meio acadêmico” na Universidade Federal do Amazonas.
01/11/17	Promoção da Campanha Eu Vi de Perto – recebimento de relatos/denúncias de casos de violência obstétrica presenciado por profissionais/alunos da área da saúde.
30/10/17	Participação na reunião do Comitê de Enfrentamento à Violência Obstétrica.
21/08/17	Participação na audiência pública sobre violência obstétrica na Câmara Municipal de Manaus.
21/08/17	Promoção da roda de conversa “Reflexões sobre o feminino, maternagem e sexualidade” com a psicóloga Vilma Mourão, em parceria com o SUS.
02/08/17	Participação na reunião do Comitê de Enfrentamento à Violência Obstétrica.
28/07/17	Roda de gestantes na UBS do Morro da Liberdade.
19/07/17	Reunião com o Dr. Julio Schweickardt, coordenador nacional da REDEUNIDA e professor da FIOCRUZ Amazonas.
04/07/17	Reunião com o Secretário Municipal de Saúde para discutir a assistência prestada pela Maternidade Municipal Dr. Moura Tapajós.
26/06/17	Reunião com as psicólogas do Pronto Atendimento Municipal da Codajás (PAM da Codajás).
10/06/17	Roda de conversa com os alunos do curso de Direito no Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas (CIESA).
10/06/17	Roda de conversa sobre violência obstétrica com o Coletivo Baque Mulher Manaus.
09/06/17	Entrevista sobre violência obstétrica ao Amazonas TV da Rede Amazonas.
06/06/17	Participação no debate sobre violência obstétrica da Ordem dos Advogados do Amazonas.
19/05/17	Participação na reunião do Comitê de Enfrentamento à Violência Obstétrica.
11/05/17	Reunião com representantes da UNICEF em Manaus e com o MPF.
20/04/17	Reunião na Delegacia Geral para discutir o atendimento às vítimas de violência obstétrica.
13/04/17	Reunião com representantes da UNICEF em Manaus.
08/03/17	Participação na Marcha do 8 de Março (8M) Manaus.
19/11/16 e 20/11/16	Realização do I Seminário de Obstetrícia baseada em Evidências da Região Norte (I SOBEN), em parceria com a Universidade do Estado do Amazonas.
18/11/16	Realização da II Audiência Pública sobre Violência Obstétrica, em parceria com o MPF e o MPE.
22/10/16	Ação educativa na Maternidade Balbina Mestrinho – Campanha 30 dias Sem Silêncio.
19/10/16	Promoção da Campanha 30 dias Sem Silêncio – recebimento de relatos/denúncias de casos de violência obstétrica sofrido por mulheres.



humaniza coletivo feminista

17/10/16	Entrevista sobre violência obstétrica ao Estúdio SAT da Amazonas SAT – Divulgação da Campanha 30 dias sem silêncio.
13/10/16	Entrevista sobre violência obstétrica ao Bom dia Amazonas da Rede Amazonas– Divulgação da Campanha 30 dias sem silêncio.
10/07/16	Participação na Marcha Nacional contra a PL da Prematuridade.
15/06/16	Roda de conversa com o curso de Enfermagem da Universidade do Estado do Amazonas.
23/11/15	Realização da I Audiência Pública sobre Violência Obstétrica, em parceria com o MPF e o MPE
2015-2018	Encaminhamento de relatos de mulheres e Ofícios da Humaniza com outras denúncias ao MPF e órgãos afetos, dando abertura do Inquérito Civil Público nº 1.13.000.002093/2014-15, formalizado no MPF em Manaus.



Interação entre as equipes da Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres do Amazonas e as membros do coletivo humanista feminista.



humaniza
coletivo feminista



Atividade de roda de conversas com gestantes a indígenas Warao em parceria com a Funai, Acnur, Semasc, Instituto Mana

3 Público alvo

Através dos atendimentos realizados pelo Humaniza Coletivo Feminista, vislumbra-se atingir o seguinte público:

- Mulheres;
- profissionais de saúde;
- profissionais jurídicos;
- Estudantes;
- gestores públicos;
- e comunidade em geral.



humaniza coletivo feminista

- Público direto: 700 pessoas (100 em cada município)
- Público indireto: 3.000 pessoas



Palestra sobre violência obstétrica a pedido do Ministério Público Federal.

4 FONTE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos econômico-financeiros da ASSOCIAÇÃO HUMANIZA COLETIVO FEMINISTA para prover as suas atividades poderão ser provenientes de:

- a) Doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seu patrimônio e à realização de seus objetivos institucionais;
- b) As fontes de recursos serão provenientes de recebimentos públicos (convênios, doações, etc...), privados (convênios, contribuições, doações, etc...), externos (doações, convênios, subvenções, etc...) e próprios (doações, mensalidades, convênios, serviços, eventos, rendas financeiras, etc...).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO HUMANIZA COLETIVO FEMINISTA
CNPJ: 33.760.393/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:11:29 do dia 08/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2020.
Código de controle da certidão: **052A.4C83.05C6.8D4C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VIVÊNCIAS NO MPF

A rede de enfrentamento à violência obstétrica no Amazonas

É essencial o fortalecimento de espaços de interlocução entre entidades públicas e sociedade civil

BRUNA MENEZES

25/09/2020 10:31



Foto: Sidney Oliveira/Agência Pará

Um grande número de mulheres é vítima de violências físicas ou verbais durante o ciclo gravídico-puerperal em estabelecimentos que deveriam se dedicar à acolhida humanizada e ao atendimento integral e universal à saúde, conforme preconiza a Constituição Federal e toda a normativa que rege o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

O **JOTA** faz uso de cookies para oferecer uma melhor experiência a você. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com essa prática. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

ESTOU CIE

A partir de uma singular representação^[1], que narrava omissões e maus tratos recebidos por uma mulher ao longo de seu trabalho de parto, o Ministério Público Federal no Amazonas deu início a uma investigação cível para compreender a temática, realizando em seu bojo audiências públicas, inspeções, reuniões e rodas de conversa com profissionais e usuárias dos serviços de saúde.



RISCO POLÍTICO

**Newsletter do analista-chefe Fábio Zambeli
antecipa o que vai acontecer em Brasília**

Com o JOTA, as decisões do poder não te surpreendem

CLIQUE PARA SABER MAIS

Durante as atividades desempenhadas no primeiro ano da apuração, foi possível observar que a violência relatada pela primeira mulher que procurou auxílio junto ao órgão em 2014 representava um problema sistêmico, embora silencioso, que passava pela construção histórica do parto como um momento de sofrimento necessário para a mulher. Tratava-se, já não restavam dúvidas, de uma impactante forma de violência de gênero que, como tal, merecia ser vista e enfrentada pelo Sistema de Justiça.

No curso da instrução do procedimento administrativo no Ministério Público Federal, o aspecto multifacetado da violência obstétrica demonstrou dispor de uma base comum: as fortes relações de poder que permeiam a assistência ao parto e

O JOTA faz uso de cookies para oferecer uma melhor experiência a você. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com essa prática. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

ESTOU CIE

Fala-se aqui nas históricas disputas entre categorias profissionais em ambiente hospitalar e, sobretudo, no poder exercido pelos profissionais sobre o corpo da mulher, no papel atribuído à mulher em nossa sociedade e nas hierarquias sexuais e reprodutivas que geram as chamadas “maternidades subalternas”^[2].

Da avaliação das mais de cem denúncias recebidas pelo Ministério Público Federal no Amazonas, possível extrair que a violência obstétrica é fruto do desequilíbrio das relações de poder na assistência ao parto e que, quanto maior a exclusão social da mulher, maior o risco de sua submissão a abusos e o grau de violência no tratamento ofertado à mulher no ciclo gravídico-puerperal é proporcional ao número de estigmas sociais identificados.

Os atos que configuram a violência obstétrica vão desde a negativa de acompanhante, o que é um direito assegurado pela Lei 11.108/2005, a agressões físicas e verbais, passando por imposições de procedimentos não comprovadamente necessários, omissões, punições e negativas de acesso a um atendimento humanizado.

Embora não se possa negar que a deficiência na estrutura física hospitalar pode influenciar no sofrimento desnecessário da mulher no ciclo gravídico-puerperal, as denúncias recebidas pelo Ministério Público no Amazonas são todas relacionadas ao tratamento desumano no acompanhamento prestado.

Ciente de que a mudança comportamental buscada para o sistema de saúde demandava uma sensibilização generalizada e intervenções plurais, o Ministério Público Federal no Amazonas capitaneou a construção de uma rede estadual interinstitucional para o combate à violência obstétrica.

O mote inicial da rede era fazer as instituições participantes refletirem sobre suas potencialidades no enfrentamento à violência obstétrica. Assim, por meio de Termo de Cooperação^[3], agregaram-se Ministério Público, Defensoria Pública, Secretarias de Governo e Universidades, que apresentaram compromissos específicos dentro de suas respectivas atribuições e, ainda, obrigaram-se a assumir parte em um Comitê Estadual coordenado pelo Ministério Público Federal e pela Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas.

Dos compromissos específicos assumidos em prol do fim da violência obstétrica no Estado, emergiram novas disciplinas nas universidades, comitês e grupos internos nas instituições, ações de conscientização para profissionais da saúde, além de

Com a consolidação dos compromissos iniciais, novas perspectivas para o enfrentamento à violência obstétrica foram alcançadas e ações conjuntas mais amplas surgiram, como a interiorização das atividades e o investimento em cursos e capacitações.

O trabalho extrajudicial, contudo, não esgota a ânsia de transformação que engaja o grupo, ainda hoje articulado como uma teia de proteção às mulheres. Cumpre ao Sistema de Justiça, órgão que socorre as vítimas e entidades que buscam conter ou obter reparações quanto aos abusos já sofridos, compreender a violência obstétrica como uma questão de gênero que afeta não apenas a prestação dos serviços de saúde, mas que contribui de forma significativa para manter os altos índices de mortalidade e morbidade de mulheres e crianças no Brasil.

O manejo de ações judiciais coletivas ao longo do trabalho foi pontual, voltando-se à conquista daquilo que não foi possível alcançar por meio da mediação intentada pelo Comitê: foram ações civis públicas voltadas à oferta de parto natural^[4] e com a presença de acompanhante^[5] nas unidades hospitalares militares e ao cumprimento do compromisso estadual de inserir na contratação de profissionais cláusulas expressas quanto ao parto humanizado^[6], caso em que se destacou a obrigação da União, como coordenadora e financiadora da rede pública de saúde, fiscalizar de forma efetiva o real cumprimento de suas diretrizes^[7].

Para a compreensão do tema também pelos profissionais que lidam com casos individuais, promoveu-se a realização de cursos e debates com delegados, juízes e promotores amazonenses, bem como a realização de debates com a participação da Defensoria Pública do Amazonas e da Ordem dos Advogados, Seccional Amazonas, chegando a atuação amazonense pelo fim da violência obstétrica a exposições nacionais realizadas por intermédio dos membros do Comitê^[8].

A ideia de identificar vícios e buscar alternativas plurais de enfrentamento à violência obstétrica para o resguardo dos direitos das mulheres e da criança segue a linha da construção de políticas públicas baseadas em evidências. A diversidade na

definição de ações e de intervenções diversificadas e coordenadas, que atuam de formas distintas sobre o mesmo ponto focal^[9].

A despeito dos avanços obtidos nos últimos anos por meio de regulamentações, campanhas educativas e da disseminação de boas práticas para o parto humanizado por meio de programas específicos voltados à capacitação profissional^[10] e ao aprimoramento do acompanhamento das mulheres que se encontra no estado gravídico-puerperal, são notáveis as tentativas de retrocesso assumidas em âmbito federal quanto aos direitos reprodutivos da mulher, como bem ilustram a já revisada orientação do Ministério da Saúde contrária ao emprego do termo “violência obstétrica”, ocorrida em 2019, e a exclusão de importante método contraceptivo da tabela SUS^[11].

Em um contexto em que retrocessos na afirmação de direitos humanos são cotidianos, sobleva-se a necessidade de fortalecimento de espaços de interlocução entre entidades públicas e sociedade civil.

No caso do enfrentamento à violência obstétrica no Amazonas, o Ministério Público Federal atua como um agente mediador e garantidor da implementação e execução de políticas governamentais afinadas às demandas sociais, mas o modelo proposto pode servir a uma infinidade de outros temas, podendo inclusive ser capitaneado por instituições outras.

Como na rede amazonense, é importante que as entidades reconheçam suas potencialidades e compreendam que a atuação coordenada, proativa e horizontal, inclusive no que se refere à participação da sociedade civil, é essencial para a compreensão da efetividade e de possíveis vícios em políticas públicas, bem como para a construção de soluções eficientes e harmônicas com o interesse público a que o Estado se presta a zelar.

*Este texto faz parte da série **Histórias e direitos humanos – Vivências no MPF**, composta por artigos de procuradores da República sobre suas vivências no órgão. Leia os textos que já foram publicados:*

O papel do MPF na luta por direitos

Direitos humanos e proteção da Amazônia: um caso no MPF

O JOTA faz uso de cookies para oferecer uma melhor experiência a você. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com essa prática. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

ESTOU CIE

Tropeçando em monumentos e homenagens

Sistema de inclusão das mulheres na política: a fiscalização da cota de gênero

Defesa da diversidade cultural e da pluralidade religiosa

Educação em tempos de pandemia: concepções em disputa

[1] Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/am/projetos-especiais/memorial/conte-sua-historia/gabriela-repolho-de-andrade>>.

[2] MATTAR, L. D.; DINIZ, C. S. G. Hierarquias reprodutivas: maternidade e desigualdades no exercício de direitos humanos pelas mulheres. *Revista Interface (Botucatu)*, Botucatu, v. 16, n. 40, 2012, p. 107-120.

[3] Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/am/projetos-especiais/memorial/atuacoes-de-destaque/criacao-de-rede-de-combate-a-violencia-obstetrica>>.

[4] Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/am/sala-de-imprensa/noticias-am/acao-do-mpf-quer-garantir-parto-natural-e-assistencia-humanizada-em-hospital-do-exercito-em-manaus-1>>.

[5] Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/am/sala-de-imprensa/noticias-am/justica-determina-cumprimento-da-lei-do-acompanhante-em-hospitais-militares-do-am>>.

[6] Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/am/sala-de-imprensa/noticias-am/mpf-e-mp-am-vao-a-justica-para-garantir-combate-a-violencia-obstetrica-nas-maternidades-do-am>>.

[7] Disponível em: <http://conitec.gov.br/images/Consultas/2016/Relatorio_Diretriz-PartoNormal_CP.pdf>.

[8] Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=Q4QrmWQPYwE>>.

[9] Disponível em: <Violenciaobstetricanao.mpf.mp.br>.

[11] Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-526-de-24-de-junho-de-2020-264666631>>.

BRUNA MENEZES – Procuradora da República, mestranda pela Universidade Católica de Brasília.

Os artigos publicados pelo JOTA não refletem necessariamente a opinião do site. Os textos buscam estimular o debate sobre temas importantes para o País, sempre prestigiando a pluralidade de ideias.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANA ALESSANDRINE SILVA DOS SANTOS**

Inscrição: **0340 8185 2224**

Zona: 032 Seção: 0857

Município: 2550 - MANAUS

UF: AM

Data de nascimento: 25/12/1991

Domicílio desde: 07/05/2008

Filiação: - ADRIANA SILVA DOS SANTOS
- NÃO CONSTA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLEADOS

Certidão emitida às 15:20 em 03/09/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

JSO6.NRQG.SILG.GJWL



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANA VIRGÍNIA VIEIRA FANALI**

Inscrição: **0194 2191 2259**

Zona: 040 Seção: 0335

Município: 2550 - MANAUS

UF: AM

Data de nascimento: 26/08/1980

Domicílio desde: 23/04/1998

Filiação: - CARMEN VIRGÍNIA DE OLIVEIRA VIEIRA FANALI

- OTÁVIO AUGUSTO ANÍBAL CATTANI FANALI

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ADVOGADO

Certidão emitida às 17:03 em 03/09/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

55WA.E75O.LC6V.KZCO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARILIA FREIRE DASILVA**

Inscrição: **0222 5326 2224**

Zona: 040 Seção: 0574

Município: 2550 - MANAUS

UF: AM

Data de nascimento: 18/06/1983

Domicílio desde: 12/01/2001

Filiação: - FRANCISCA ERONIDES FREIRE DA SILVA
- FRANCISCO CHAGAS DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): **SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL**

Certidão emitida às 15:48 em 03/09/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

PSTA.KB4I.SFR2.8VWZ



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MUNIQUE THERENSE COSTA DE MORAIS PONTES**

Inscrição: **0235 1507 1643**

Zona: 002 Seção: 0717

Município: 2550 - MANAUS

UF: AM

Data de nascimento: 15/10/1984

Domicílio desde: 28/08/2013

Filiação: - MARIA AURINEIDE COSTA DE MORAIS
- MARCELO LIMA DE MORAIS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): **PSICÓLOGO**

Certidão emitida às 15:17 em 03/09/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

UXGJ.2ZOO.KASE.K+TR



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **RACHEL GEBER CORREA**

Inscrição: **0207 9224 2275**

Zona: 032 Seção: 0940

Município: 2550 - MANAUS

UF: AM

Data de nascimento: 08/07/1981

Domicílio desde: 25/02/1999

Filiação: - LEIMAR GEBER CORREA
- ALADIO CORREA JUNIOR

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): **BIÓLOGO**

Certidão emitida às 15:58 em 03/09/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

KXYY.HDVI.LY+J.6JQY

20200810132812 1.7.96 ROTEIRIZAÇÃO 001-012-490-0456-000

FATURA N. 153651534	REFERÊNCIA 08/2020	DATA DE EMISSÃO 10/08/2020	VENCIMENTO 24/08/2020
------------------------	-----------------------	-------------------------------	--------------------------

NOME RAZÃO SOCIAL: **THEREZINHA SILVA DOS SANTOS**

ENDEREÇO DA LIGAÇÃO:
**RUA JOAO MIGUEL RIBAS, 415 - ;000 -STO.
 ANTONIO-MANAUS-AM-CEP: 69030000**

COMPLEMENTO: **;000** NÚMERO DO HIDRÔMETRO: **Y16G210706**

DATA DA LEITURA: ANTERIOR **08/07/2020** ATUAL **10/08/2020**

SITUAÇÃO DA LIGAÇÃO: **ATIVA** CATEGORIA / N. DE ECONOMIAS: **3**

HISTÓRICO DE CONSUMO:			INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO:		
REFERÊNCIA	CONSUMO MEDIDO (M ³)	CONSUMO FATURADO (M ³)	DIAS CONSUMO	CONSUMO (M ³)	CONSUMO FATURADO (M ³)
	ÁGUA	ESGOTO		ÁGUA	ESGOTO
07-2020	20	30	33	51	51
08-2020	29	39			
09-2020	51	51			
10-2020	43	43			
11-2020	45	45			
12-2020	30	30			
01-2021	20	30			
02-2021	47	47			
03-2021	39	39			
04-2021	26	30			
05-2021	61	61			
06-2021	45	45			
07-2021	45	45			
08-2021	45	45			

FAIXA DE CONSUMO			
FAIXAS DE CONSUMO	CONSUMO (M ³)	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)
0 a 10	3.966	10	0.00
10 a 20	7.726	7	0.00

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR FATURADO (R\$)
VALOR DE ÁGUA	281,83

ALÍQUOTA	BASE	CONTRIB. FINAN.	ISS	ADICIONAIS DE PRODUTOS USU.	TOTAL A PAGAR (R\$)
VALOR (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	281,83



Esta fatura não seja paga em até 30 dias após o vencimento, a Águas de Manaus, amparada pelas Leis Federais nº 11.445/2007, Art. 40, Inciso V e nº 8.987, art. 6º, §3º, inciso II, pode suspender o abastecimento de água na sua residência e incluir o nome do titular da conta no SERASA.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

INDICADOR	VALOR	INDICADOR	VALOR	INDICADOR	VALOR	INDICADOR	VALOR
COLIFORMES TOTAIS	0	COLIFORMES TERMOFILANTES	0	BACTÉRIAS COLIFORMES	0	CLORO LITROS	883
INDICADOR DE REALIDADE	0	INDICADOR DE ABASTECIMENTO	0	INDICADOR DE CONTAMINAÇÃO	0	TURBIDIDADE	883
INDICADOR DE ABASTECIMENTO PERMITIDO	0	INDICADOR DE ABASTECIMENTO	0	INDICADOR DE ABASTECIMENTO	0	PH	883
						CONDUTIVIDADE	883
						INTEL. 50	883
						INTEL. 50	883
						INTEL. 50	883

FATURA DE SANEAMENTO

AGUAS DE MANAUS S/A
 RUA DO BOMBEAMENTO, 01, COMPENSA
 MANAUS/AM - CEP: 69029160
 CNPJ: 03.264.927/0001-27
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.141.923-5

20200810132812 1.7.96 MATRICULA: **526843-5**

FATURA N. 153651534	REFERÊNCIA 08/2020	VENCIMENTO 24/08/2020	TOTAL A PAGAR (R\$) 281,83
------------------------	-----------------------	--------------------------	-------------------------------

82670000002-7 81830477000-6 00202015365-7 15340100104-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARRERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

ANA ALESSANDRINE SILVA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

20622368 SSP AM

CPF

962.450.002-97

DATA NASCIMENTO

25/12/1991

FILIAÇÃO

ADRIANA SILVA DOS SANTOS

PERMISSÃO

PERMISSÃO

ACC



CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

07321175412

VALIDADE

25/08/2020

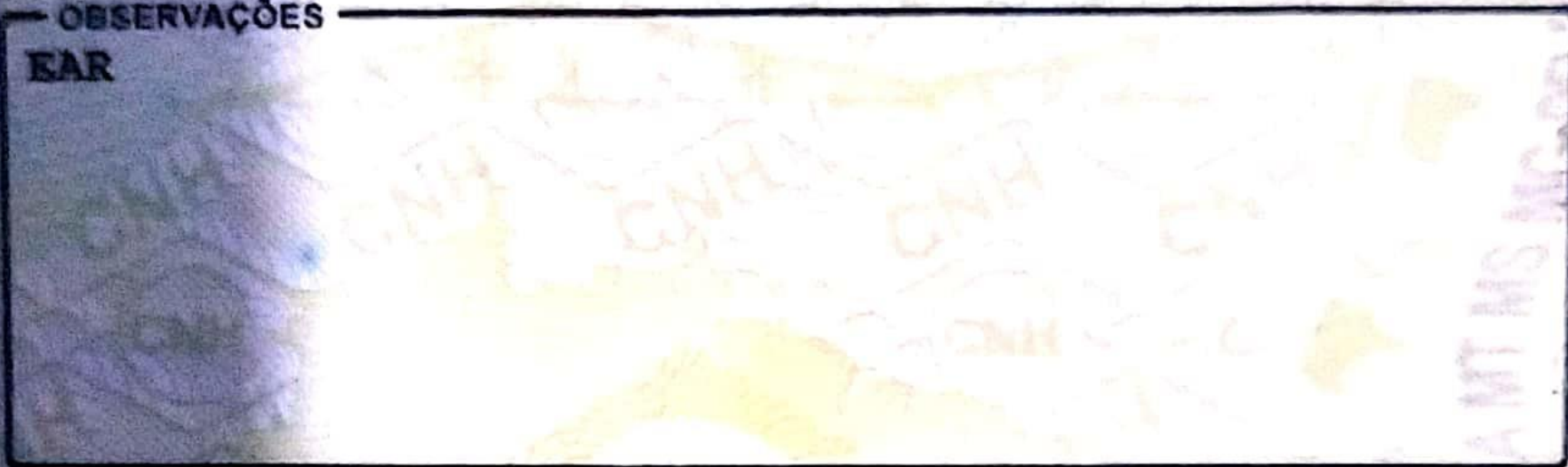
1ª HABILITAÇÃO

26/08/2019

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1926147475



OBSERVAÇÕES
RAR



Uma Remontadora de Rua dos Dentistas

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

MANAUS, AM

DATA EMISSÃO

17/01/2020

DIRETOR PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

85491441966
AM031764126

AMAZONAS

PROIBIDO PLASTIFICAR

1926147475



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO AMAZONAS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

ANA VIRGINIA VIEIRA FANALI

FILIAÇÃO

OTÁVIO AUGUSTO ANIBAL CATTANI FANALI
CARMEN VIRGINIA DE OLIVEIRA VIEIRA FANALI

NATURALIDADE

MANAUS-AM

DATA DE NASCIMENTO

28/08/1980

RG

1412527-7 - SSP/AM

CPF

517.065.712-91

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

VIA EXPEDIDO EM

01 14/05/2009

[Assinatura]
ARISTÓFANES BEZERRA DE CASTRO FILHO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

5167



6

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06545155

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Ana Virginia Vieira Fanali

OBSERVAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



AM
AM

NOME
MARILIA FREIRE DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
15959465 SSP AM

CPF
742.469.502-97

DATA NASCIMENTO
18/06/1983

FILIAÇÃO
**FRANCISCO CHAGAS DA SI
LVA
FRANCISCA ERONIDES FRE
IRE DA SILVA**

PERMISSÃO  ACC  CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02359473344

VALIDADE
21/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
09/04/2002

OBSERVAÇÕES
A
EAR

Marília Freire da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANAUS, AM

DATA EMISSÃO
26/12/2017


DIRETOR PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

10513651448
AM026949261

AMAZONAS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1485883420

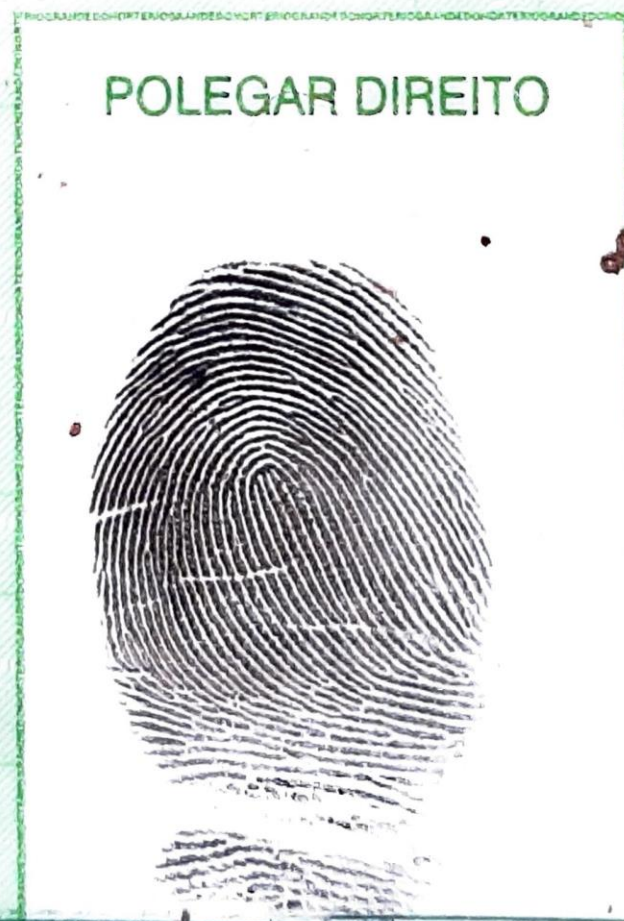


PROIBIDO PLASTIFICAR
1485883420



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Helimique Thaurine Costa de Moraes Pontes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

002.254.248

19/09/2017

DATA DE
EXPEDIÇÃO

MUNIQUE THERENSE COSTA DE MORAIS PONTES

FILIAÇÃO

MARCELO LIMA DE MORAIS
MARIA AURINEIDE COSTA DE MORAIS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

15/10/1984

HOSSOBO RN
DOC. ORIGEM

CERT. DE CASAMENTO L-B 59 F-127 RG-12874
PARNAMIRIN RN-2 CARTORIO

CPF

056.127.594-79

Josebias Ferreira da M. Juiz(a). VIA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LCL. GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS II ACM.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADEPERSON CONCEIÇÃO DE MELO



POLEGAR DIREITO



Rachel Gabriela Carneiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO 1 (CARTÃO) - ANOS 11/04

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1514141-1	DATA DE EXPEDIÇÃO	22/07/1997
NOME	RACHEL GEBER CORREA		
FILIAÇÃO	ALADIO CORREA JUNIOR		
	LEIMAR GEBER CORREA		
	SAO PAULO-SP	DATA DE NASCIMENTO	08/07/1981
NATURALIDADE	CERT. NASC. N. 49.079 FLS. 55V		
ORIGEM	LV. A-89 CART. INDIANÓPOLIS-SP		
CPF	IIACM-19		1A. VIA

Rachel Gheber de Souza
RACHEL GEBER DE SOUZA
DIRETORA-GERAL

LEIN 7.16 DE 29/08/83
FORMA 300/51 TM

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 705.467.202-00	Nome do declarante RACHEL GEBER CORREA		Telefone (92) 981121072
Endereço AVENIDA JACIRA REIS		Número 275	Complemento APT 1404 TORRE 2
Bairro/Distrito SAO JORGE	CEP 69033-008	Município MANAUS	UF AM

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	89.337,32
IMPOSTO DEVIDO	8.459,31
IMPOSTO A RESTITUIR	2.478,90
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	001
AGÊNCIA BANCÁRIA	5786
CONTA PARA CRÉDITO	48527-6

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 08/05/2020 às 10:33:01
3242224723

Sr(a) RACHEL GEBER CORREA, inscrito no CPF sob o nº 705.467.202-00.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 08/05/2020, às 10:33:01, é:

41.23.90.04.76 - 17

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2021, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/07/2020 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <rfb.gov.br>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO

Nome: ANA ALESSANDRINE SILVA DOS SANTOS

CPF: 962.450.002-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:19:28 do dia 03/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2021.

Código de controle da certidão: **ED43.FAB4.E922.662E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu, ANA ALESSANDRE SILVA DOS SANTOS, RG/CNH nº 20622362,
órgão expedidor: SSP, UF: AM, CPF 962450002-97, endereço
AVO MIGUEL RIGOS, 415, SAO ANTONIO, CEP 69029-070,
cidade de MANAUS, telefone(s) (92) 984764724, **DECLARO** ser
isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s)
exercício(s) 2019 por não incorrer em nenhuma das hipóteses de
obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Manaus, 11 de SETEMBRO de 2020.

Ana Alessandre Silva dos Santos

Assinatura

*Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declarares-e-demonstrares/na-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, hominímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

NOME: MARILIA FREIRE DA SILVA**CPF: 742.469.502-97****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2020****ANO-CALENDÁRIO 2019****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: MARILIA FREIRE DA SILVA CPF: 742.469.502-97
Data de Nascimento: 18/06/1983 Título Eleitoral: 022253262224
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 796.754.092-15
Houve mudança de endereço? Sim
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA GOIAS, COND THE CLUB Número: 28
Complemento: APTO 207-A T. SEUL Bairro/Distrito: FLORES
Município: MANAUS UF: AM
CEP: 69058-411 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular: (92) 98152-0804
Natureza da Ocupação: 31 MEMBRO OU SERVIDOR PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL E DO DISTRITO FEDERAL
Ocupação Principal: 109 SERVIDOR DAS CARREIRAS DO PODER JUDICIÁRIO, OFICIAL DE JUSTIÇA, AUXILIAR, ASSISTENTE E ANALISTA JUDICIÁRIO
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2019: 14.26.71.04.92-17

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS CNPJ/CPF: 04.812.509/0001-90	145.863,88	15.603,15	25.389,38	8.644,98	2.080,02
TOTAL	145.863,88	15.603,15	25.389,38	8.644,98	2.080,02

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

Beneficiário	CPF	CPF/CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Descrição	Valor
Titular	742.469.502-97	04.812.509/0001-90	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	24.308,46
Titular	742.469.502-97	04.812.509/0001-90	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS	AUXILIO SAUDE	4.988,85

NOME: MARILIA FREIRE DA SILVA

CPF: 742.469.502-97

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

Titular	742.469.502-97	04.812.509/0001-90	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS	AUXILIO COMBUSTIVEL	8.400,00
---------	----------------	--------------------	---	---------------------	----------

TOTAL 37.697,31

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA (Valores em Reais)

01. 13º salário 8.644,98

TOTAL 8.644,98

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO (Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	25.389,38
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS (Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				
26	PLURAL GESTAO EM PLANO DE SAUDE LTDA	97.553.801/0001-16	5.200,96	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

NOME: MARILIA FREIRE DA SILVA

CPF: 742.469.502-97

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2018	31/12/2019
21	AUTOMOVEL DE MARCA CHEVROLET, MODELO COBALT LTZ 1.8 2018/2018 105 - BRASIL RENAVAM: 01105610753	52.600,00	52.600,00
61	CONTA CORRENTE - BANCO BRADESCO 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 742.469.502-97 CNPJ: 60.746.948/0001-12 Banco: 237 Agência: 3735 Conta: 3398-7	1.775,22	1,66
TOTAL		54.375,22	52.601,66

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	SITUAÇÃO EM	VALOR PAGO EM 2019
		31/12/2018	31/12/2019	
11	CDC VEICULOS - BANCO BRADESCO	46.832,00	0,00	38.536,00
TOTAL		46.832,00	0,00	38.536,00

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

NOME: MARILIA FREIRE DA SILVA

CPF: 742.469.502-97

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: MARILIA FREIRE DA SILVA

CPF: 742.469.502-97

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: MARILIA FREIRE DA SILVA

CPF: 742.469.502-97

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

NOME: MARILIA FREIRE DA SILVA**CPF: 742.469.502-97****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2020****ANO-CALENDÁRIO 2019****RESUMO****TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS**

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	145.863,88
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	145.863,88

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	15.603,15
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	5.200,96
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	20.804,11

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	125.059,77
Imposto devido	23.959,11
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	23.959,11
Imposto devido RRA	0,00
Alíquota efetiva (%)	16,42
Total do imposto devido	23.959,11

IMPOSTO A RESTITUIR

1.430,27

SALDO DE IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	25.389,38
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	25.389,38

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco	237
Agência (sem DV)	3735
Conta para crédito	3398 7

NOME: MARILIA FREIRE DA SILVA

CPF: 742.469.502-97

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2018	54.375,22
Bens e direitos em 31/12/2019	52.601,66
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	46.832,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2019	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	37.697,31
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	8.644,98
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 742.469.502-97	Nome do declarante MARILIA FREIRE DA SILVA	Telefone	
Endereço RUA GOIAS, COND THE CLUB		Número 28	Complemento APTO 207-A T. SEUL
Bairro/Distrito FLORES	CEP 69058-411	Município MANAUS	UF AM

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	145.863,88
IMPOSTO DEVIDO	23.959,11
IMPOSTO A RESTITUIR	1.430,27
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	237
AGÊNCIA BANCÁRIA	3735
CONTA PARA CRÉDITO	3398-7

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 23/03/2020 às 18:24:53
2331837161

Sr(a) MARILIA FREIRE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 742.469.502-97.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 23/03/2020, às 18:24:53, é:

13.04.31.08.52 - 33

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2021, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/05/2020 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <rfb.gov.br>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Informações Adicionais

Exercício	Malhas
2015	Não
2016	Não
2017	Não
2018	Não
2019	Não

=> Pendências de Malhas normalmente são questões que podem ser resolvidas pelo contribuinte.

=> Pendências de Débitos normalmente referem-se a valores não liquidados ou pagos com códigos errados.

Para maiores esclarecimentos e orientações sobre como resolver essas pendências consulte o Extrato do IRPF.

AVISO: Em 10/03/2020, constavam débitos em aberto no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Consulte a opção Situação Fiscal no sítio da RFB na Internet para obter a relação atualizada dos débitos.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 517.065.712-91	Nome do declarante ANA VIRGINIA VIEIRA FANALI		Telefone
Endereço RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA		Número 503	Complemento CJ. DOM PEDRO I
Bairro/Distrito DOM PEDRO	CEP 69040-150	Município MANAUS	UF AM

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	90.903,62
IMPOSTO DEVIDO	9.375,01
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	4.406,77
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 30/06/2020) NÚMERO DE QUOTAS	5
VALOR DA QUOTA	881,35

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 13/06/2020 às 12:23:45
1310143150

Sr(a) ANA VIRGINIA VIEIRA FANALI, inscrito no CPF sob o nº 517.065.712-91.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 13/06/2020, às 12:23:45, é:

18.07.07.13.75 - 50

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2021, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/07/2020 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <rfb.gov.br>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Informações Adicionais

Exercício	Malhas
2015	Não
2016	Não
2017	Não
2018	Sim
2019	Não

=> Pendências de Malhas normalmente são questões que podem ser resolvidas pelo contribuinte.

=> Pendências de Débitos normalmente referem-se a valores não liquidados ou pagos com códigos errados.

Para maiores esclarecimentos e orientações sobre como resolver essas pendências consulte o Extrato do IRPF.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 48591902020

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ANA ALESSANDRINE SILVA DOS SANTOS**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **ADRIANA SILVA DOS SANTOS**, nascido(a) aos 25/12/1991, natural de **MANAUS/AM**, documento de identificação 20622368 SSP AM/AM, CPF 962.450.002-97.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:52 de 03/09/2020



48591902020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 48553972020

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ANA VIRGINIA VIEIRA FANALI**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de OTAVIO AUGUSTO ANIBAL VIEIRA FANALI e CARMEM VIRGINIA DE OLIVEIRA VIEIRA FANALI, nascido(a) aos 26/08/1980, natural de MANAUS/AM, documento de identificação 1412527-7 SSP AM/AM, CPF 517.065.712-91.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:13 de 03/09/2020



48553972020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 48546542020

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARILIA FREIRE DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de FRANCISCO CHAGAS DA SILVA e FRANCISCA ERONILDES CHAGAS DA SILVA, nascido(a) aos 18/06/1983, natural de MANAUS/AM, documento de identificação 15959465 SSP AM/AM, CPF 742.469.502-97.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:43 de 03/09/2020



48546542020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 48561592020

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MUNIQUE THERENSE COSTA DE MORAIS PONTES**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de MARCELO LIMA DE MORAIS PONTES e MARIA AURINEIDE COSTA DE MORAIS, nascido(a) aos 15/10/1984, natural de MOSSORO/RN, documento de identificação 002.254.248 SSP RN/RN, CPF 056.127.594-79.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:37 de 03/09/2020



48561592020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 48548392020

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **RACHEL GEBER CORREA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de ALADIO CORREA JUNIOR e LEIMAR GEBER CORREA, nascido(a) aos 08/07/1981, natural de SAO PAULO/SP, documento de identificação 1214141-1 SSP AM/AM, CPF 705.467.202-00.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:49 de 03/09/2020



48548392020



Relação de Telefones da Diretoria Executiva da Associação Humaniza Coletivo Feminista			
Numero	Nome	Função	Telefone
01	Rachel Geber Correa	Presidente da Associação	92-98112-1072
02	Marilia Freire da Silva	Diretora Administrativa e Financeira	92- 98152-0804
03	Munique Therense Costa de Moraes Pontes	Diretora de Projetos	92- 98103-0666
04	Ana Virgil Vieira Fanali	Diretora Jurídica e de Negócios	92- 98115-9554
05	Ana Alessandrini Silva Santos	Diretora de Comunicação	92- 98476-4724